



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO n.º 8/2020/309****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 8/2020/309****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 8/2020/309**

A **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", inscrita no CNPJ nº 43.776.491/0001-70, com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu instrumento constitutivo, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em executar o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de serviço de transporte externo e interno, remanejamento de mobiliários, equipamentos e itens gerais de escritório e áreas técnicas, incluso desmontagem e remontagem de mobiliário e divisórias leves, dentro e fora do horário comercial, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016..

2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-010.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços **a empresa JUNINHO LOGÍSTICA DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.260.884/0001-77, estabelecida na Rua Vicente Giusti, 104 São Paulo/SP, Telefone 2729.8924 e e-mail licitacaojuninhotransportes@hotmail.com.**

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT CETESB	QUANT SIMA	QUANT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO(R \$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA PARA TRANSPORTE E REMANEJAMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS e ITENS GERAIS						
1.1	HORÁRIO COMERCIAL						
1.1.1	COORDENADOR	homem/dia	2	1	3,00	400,00	1.200,00
1.1.2	MONTADOR	homem/dia	25	7	32,00	400,00	12.800,00
1.1.3	AJUDANTE	homem/dia	150	45	195,00	239,00	46.605,00
1.2	FORA DE HORÁRIO COMERCIAL						

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (11) 3133-3000, Fax: (11) 3133-3402 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001-70 – Inscrição Est. n.º 109.091.375.118 – Inscrição Munic. n.º 8.030.313-7 - Site: www.cetesb.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços aprovada pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.1	COORDENADOR	homem/dia	1	1	2,00	401,00	802,00
1.2.2	MONTADOR	homem/dia	4	1	5,00	401,00	2.005,00
1.2.3	AJUDANTE	homem/dia	16	4	20,00	261,00	5.220,00
SUBTOTAL 1							68.632,00
2	FORNECIMENTO DE MATERIAIS						
2.1	BOBINA DE PLÁSTICO POLIBOLHA 1,30X100m	unidade	6	1	7,00	100,00	700,00
2.2	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO	unidade	120	36	156,00	8,00	1.248,00
SUBTOTAL 2							1.948,00
3	TRANSPORTE EXTERNO						
3.1	FRETE COM CAMINHÃO ATÉ 50km. INCLUSO CONDUTOR E 2 AJUDANTES	viagem	8	2	10,00	1.100,00	11.000,00
3.2	QUILOMETRAGEM EXCENDENTE	unidade	600	180	780,00	5,00	3.900,00
SUBTOTAL 3							14.900,00
TOTAL GERAL							85.480,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

**5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada por meio da celebração de termo de contrato, cuja minuta integrou o **Anexo VI** do Edital que regeu o procedimento licitatório, no qual estão previstas as disposições relativas aos prazos, às condições de execução dos serviços, à forma de realização das medições ou do recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 01 de Setembro de 2021.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Roseli Inez França Forte
Técnica Administrativo II
Pregoeira

Celso Massari
Gerente do Departamento de
Suprimentos e Serviços Administrativos
Autoridade Competente

PELA DETENTORA:
JUNINHO LOGÍSTICA DE TRANSPORTES EIRELI

Eusebio Alves de Fontes Junior
Responsável Legal
CPF: 214.588.998-10
RG: 33.185.613-X

10.260.884/0001-77
JUNINHO LOGÍSTICA DE TRANSPORTES
EIRELI

Rua Vicente Giusti, 104
Bom Retiro - CEP 01.128-060
SÃO PAULO - SP

TESTEMUNHAS:

Cristina Andrade D'Amico
CPF: 170.761.818-60
RG: 22.141.485

Eduardo Alves Rodrigues
CPF: 198.468.038-26
RG: 21.709.316-4